

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Marco Pereira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e artigo 145, III, da Constituição Federal, com fundamento no Decreto-Lei nº 195/67, artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, nos artigos 17, 18 e 413 à 423, do Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 4.571/2019, por intermédio do presente edital, publicado nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial (www.camposnovos.sc.gov.br), TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros as ruas listadas neste edital, para fins de notificação de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica de vias situadas no perímetro urbano do Município de Campos Novos e consecutivo lançamento da cobrança de contribuição de melhoria, relativa às obras que segue:

| TABELA I | | |
|---|------------------------------|--|
| DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS | | |
| BAIRRO | LOGRADOURO | ÁREA BENEFICIADA |
| Bairro São Cristóvão | Rua Henrique de Almeida | Trecho entre a Rua João Gonçalves de Araújo até a Rua Cel. Ozorio Fagundes |
| | Rua Cel. Ozorio Fagundes | Trecho entre a Rua Henrique de Almeida até a Rua João Carlos Gasser |
| | Rua João Carlos Gasser | Trecho entre a Rua João Gonçalves de Araújo até a Rua Cel. Ozorio Fagundes |
| | Rua João Gonçalves de Araújo | Trecho entre a Rua Irineu Faedo até a Rua João Carlos Gasser |
| Bairro São Sebastião | Rua Agenor Trucollo | Trecho entre a Rua Henrique Baggio até a Rua João Gonçalves de Araújo |
| | Rua Alípio de Moraes | Trecho entre a Rua Cel. Pedro Carlos até o final da rua |
| | Rua Barão de Itapetininga | Trecho entre a Rua João Gonçalves de Araújo até a Rua Alípio de Moraes |
| | Rua Henrique Baggio | Trecho entre a Rua Coronel Pedro Carlos até a Rua Irene Durli |
| | Rua Coronel Pedro Carlos | Trecho entre a Rua João Gonçalves de Araújo e Rua Henrique Baggio |

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| | Rua Lucas Alves de Carvalho | Trecho entre a Rua Coronel Farrapo até a Rua João Gonçalves de Araújo |
| | Rua João Batista Valenti | Trecho entre a Rua Cel. Farrapo até Rua Agenor Trucullo |
| Bairro Nossa Senhora de Lourdes | Rua Nilton Rodrigues Arruda e Servidão | Trecho entre a Rua Tiradentes até a Rua Projetada |
| | Rua Dorcílio Crispim Corrêa | Trecho entre Rua Hercílio Rupp até a Rua Frei Rogério |
| | Rua Francisco Danilo Valenti | Trecho entre a Rua João Cordeiro dos Santos até a Rua Frei Rogério |
| | Rua Valentin Suzin | Trecho entre a Rua João Cordeiro dos Santos até a Rua Frei Rogério |
| | Rua Agenor Farias | Trecho entre a Rua Hercílio Rupp até a Rua Frei Rogério |
| | Rua Hercilio Rupp | Trecho entre a Rua Humberto Calgaro até 38 metros pra frente da Rua Elizio José Biolchi |
| | Rua Humberto Calgaro | Trecho entre a Rua João Cordeiro dos Santos e Rua Hercílio Rupp |
| Bairro Jardim Bela Vista | Rua José Ozório de Farias | Trecho entre a Rua Vergílio Antunes de Souza até final da Rua |
| | Rua José Corrêa da Silva | Trecho entre Rua Vergílio Antunes de Souza até final da Rua |
| | Rua Beatriz Antunes Stefanos | Trecho entre a Vergílio Antunes de Souza até a Rua Antônio Zortéa Primo |
| | Rua Antonio Zortéa Primo | Trecho entre a Rua Amantino Antunes de Souza até a Rua Deputado Irai Zílio |
| Bairro Santo Antonio | Rua Coronel Farrapo | Trecho entre a Rua Júlia Alves Fagundes até a Rua Sebastião José Granzotto |
| | Rua Altamiro Antunes de Matos | Trecho entre Rua Júlia Alves Fagundes até final do Loteamento Granzotto |
| | Rua Anízio Toscan | Trecho entre a Rua Júlia Alves Fagundes até o final do Loteamento Granzotto |
| | Rua Ermígio Dall'Oglio | Trecho entre a Rua Júlia Alves Fagundes até o final do Loteamento Granzotto |
| | Rua João Altair Granzotto | Trecho entre a Rua Ermígio Dall'Oglio até a Rua Jairo José Granzotto |

| | | |
|--|------------------------------|---|
| | Rua Jairo José Granzotto | Trecho da Rua Julia Alves Fagundes até o final do Loteamento Granzotto |
| | Rua Sebastião José Granzotto | Trecho entre a Rua Coronel Lucidoro até a Rua Zulmiro Manfredi |
| | Rua Zulmiro Manfredi | Trecho passando pela Rua Julia Alves Fagundes até o final do Loteamento Granzotto |

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

1.1. O memorial descritivo se presta a descrever as atividades, soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, das ruas acima descritas no município de Campos Novos.

1.2. O projeto apresentado baseia-se nos estudos geométricos, tráfego, além de diretrizes de circulação viária desenvolvidos pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme ANEXO I.

2. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

2.1. A despesa para a realização das obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária deste edital, teve por base a Concorrência Pública nº 001/2019, Processo de Compra nº 99/2019, sendo a área de 1.958,80 m² (um mil, novecentos e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados) pavimentada no Bairro São Cristóvão; área de 5.574,98 m² (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados) pavimentada no Bairro São Sebastião; área de 5.213,56 m² (cinco mil, duzentos e treze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) pavimentada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, 3.711,75 m² (três mil, setecentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de área pavimentada no Bairro Jardim Bela Vista e a área de 6.765,30 m² (seis mil, setecentos e sessenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados) pavimentada no Bairro Santo Antônio.

2.2. O custo total da obra além dos materiais e serviços necessários para efeitos de cálculos da contribuição de melhoria, computadas as despesas relativas a estudos, projetos, desapropriações, administração, juros de financiamento de até 12% (doze por cento) ao ano e quaisquer investimentos necessários à sua execução, perfazendo o total de R\$ 5.167.790,47 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

3. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

3.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme Ata de Avaliação dos Imóveis – ANEXO IV. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o **custo total da obra**, computadas as despesas de custo de base e sub-base, materiais, mão de obra e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência devidamente atualizadas na data do lançamento.

3.1.1. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

3.1.1.1. Os contribuintes arcarão com 30% (trinta por cento) do custo da obra de R\$ 441.226,14 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), ou seja, o valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição é de R\$ 132.367,84 (cento e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.2. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

3.1.2.1. Os contribuintes arcarão com 30% (trinta por cento) do custo da obra de R\$ 1.174.422,27 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), ou seja, o valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição

é de R\$ 352.326,68 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.1.3. BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.1.3.1. Os contribuintes arcarão com 30% (trinta por cento) do custo da obra de R\$ 1.281.289,95 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ou seja, o valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição é de R\$ 384.386,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

3.1.4. BAIRRO JARDIM BELA VISTA

3.1.4.1. Os contribuintes arcarão com 30% (trinta por cento) do custo da obra de R\$ 839.101,47 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e um reais e quarenta e sete centavos), ou seja, o valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição é de R\$ 251.730,44 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

3.1.5. BAIRRO SANTO ANTONIO

3.1.5.1. Os contribuintes arcarão com 30% (trinta por cento) do custo da obra de R\$ 1.431.750,64 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), ou seja, o valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição é de R\$ 429.525,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

4. FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

4.1. O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas será proporcional a valorização dos imóveis, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, o acréscimo do valor que resultar para cada imóvel, apurada mediante avaliação, conforme planilhas e laudo de avaliação elaborado por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo. (Planilhas de Contribuição de Melhoria – ANEXO V e Ata de Avaliação dos Imóveis – ANEXO IV)

5. DO SISTEMA DE RATEIO

5.1. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

5.1.1. O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

5.1.2. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria se estabeleceu pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor obtido decorreu do comparativo das avaliações, considerando-se a avaliação antes do início da obra e os valores dos imóveis ao final da referida obra, conforme estabelecido na Ata de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo – ANEXO IV.

5.1.3. As avaliações gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

5.1.4. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, ficou determinado em 30% (trinta por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), conforme item nº 3 deste edital e art. 2º da Lei Municipal nº 4.571 de 12 de setembro de 2019.

5.1.5. Correrão por conta do Município de Campos Novos as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

6. DO CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

| |
|--|
| FÓRMULA DE CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA |
|--|

| |
|---------------------|
| $CM = (PAC) * (CA)$ |
|---------------------|

CM= Contribuição de Melhoria

PAC= Valor da parcela de absorção de todos os contribuintes

CA= Coeficiente de absorção

| |
|--|
| Coeficiente de Absorção = Valorização Individual do Imóvel / Valorização Total da área beneficiada pela obra. |
|--|

(Conforme Planilha de Contribuição de Melhoria - ANEXO V).

7. NOTIFICAÇÃO (ART. 82, II do CTN)

7.1. Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o **prazo de impugnação** é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, que se encontra à disposição dos interessados no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.camposnovos.sc.gov.br), ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme Art. 6, § 1º da Lei Municipal 4.571 de 12 de setembro de 2019.

7.1.2 As impugnações deverão ser oferecidas mediante protocolo formal, em face aos elementos constantes neste Edital, apresentadas através de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, e deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal

da Fazenda e Administração por meio de protocolo a ser efetivado junto a **Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS**, localizada na Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus, de **Segunda a Sexta-feira**, no horário **das 07h45min às 18h45min**.

7.1.3 A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, deverá proferir decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização e dimensões do Imóvel, cálculos dos índices atribuídos, valor da Contribuição, número de prestações, valorização dos imóveis após a obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

7.2. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos não suspenderão ou obstarão à Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de melhoria.

7.3. Os imóveis em condomínio indiviso serão considerados de propriedade de um só condômino, cabendo a esse exigir dos demais condôminos, a parte que lhes tocar.

8. DOS LANÇAMENTOS

8.1. Transcorrido os prazos indicados no **item 7**, o Município lançará de ofício o valor da contribuição de melhoria para cada sujeito passivo, enviando as respectivas notificações ao seu endereço, nas quais deverá constar o valor, o prazo, a forma e o local de pagamento da Contribuição de Melhoria, bem como indicar a valorização individual do imóvel e os demais elementos que integram o cálculo do tributo.

8.1.1. Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

8.1.2. Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

8.1.3. A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

8.1.4. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração por meio de protocolo a ser efetivado junto a **Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS**, localizada na Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus, de **Segunda a Sexta-feira**, no horário **das 07h45min às 18h45min**.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser efetuado em prestações mensais, em prazo não superior a 48 meses, com valor mínimo de cada parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.2. O contribuinte poderá optar pelo pagamento antecipado, a vista, em até 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento da contribuição de melhoria ou à época da primeira prestação, gozando neste caso de 20% de desconto.

9.3. O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camposnovos.sc.gov.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a **Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA CAMPOS NOVOS**, localizada na Rua Benjamin Colla, 289, bairro Senhor Bom Jesus, de **Segunda a Sexta-feira**, no horário **das 07h45min às 18h45min**.

9.4. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Memorial descritivo do projeto;

ANEXO II - Orçamento do custo individualizado (por bairro) da obra;

ANEXO III - Mapas/plantas das ruas com a delimitação da zona beneficiada, relação dos imóveis nela situados e respectivos proprietários;

ANEXO IV – Ata de Avaliação de Imóveis para fim de contribuição de melhoria instituída pela lei 4.571/2019;

ANEXO V – Planilha de Contribuição de Melhoria.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos/SC, 04 de maio de 2022.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal

Dari Oreste Scaraboto

Secretário da Fazenda e Administração

Edmilson José Rodrigues

Engenheiro Civil